

regularização de débito.

"Setor de Compras/ Licitação" <licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

17 de Novembro de 2020 11:44

Para: uniaomaterialdeconstrucao@hotmail.com

Bom dia Sabrina!

Fizemos um orçamento com a empresa de vocês cujo CNPJ 19.798.085/0001-23, a empresa foi a vencedora com o preço mais barato, porém ao retirar as certidões negativas de débitos, Estadual e Federal consultamos que a empresa encontra-se irregular, de acordo com o artigo abaixo a empresa tem o prazo de 5 dias para regularizar a situação, caso não tenha interesse na regularização poderia responder esse email por favor?

[Lc nº 123 de 14 de Dezembro de 2006](#)

Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito

Compras/Licitação

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

(28)3526-5619

O bs.: Favor confirmar o recebimento deste email.

